#### **PROTOCOLO**

Processo: 86173123 Dat: 05/03/2021 Hor: 11:59

: OUVG Nome

Assunto : REQUERIMENTO

Orgao : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

: OUVIDORIA-GERAL

Informacoes - www.goiania.go.gov.b Controladona Geral do Município

SISTEMA DE CONTROLE Visto

### REQUERIMENTO



Processo: 86173123 Data: 05/03/2021 Hora: 11:59

Nome : OUVG

Assunto : REQUERIMENTO

Orgao : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Local : OUVIDORIA-GERAL

Historico

: OFICIO N. 417/2021 OUVG/CGM

Telefone : 3524 4072

Resp. Protocolo : 713791 - KARINNA CAVARZAN DE BARROS

Fica o requerente ciente que apos 60 (sessenta) dias da abertura do processo, havendo pendencias, o mesmo sera arquivado.

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 05 de marco de 2021 .

Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_ CPF:





Ofício nº. 0417/2021 - OUVG

Controladoria Geral do Município

Controlacina Geral do Mandigio SISTEMA DE CONTROLS

Fis. 03

Visto

Goiânia, 05 de março de 2021.

Ao Senhor

Agenor Mariano da Silva Neto

Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH Goiânia-GO

Assunto: Solicitação E-SIC nº. 2021021954488328

Senhor Secretário,

Cumprimentando-lhe cordialmente, pedimos a Vossa Senhoria deliberação no tocante a solicitação feita pela Sra. Karoline Rodrigues Firmino, conforme anexo.

Informamos ainda, que a resposta da referida solicitação deverá ser encaminhada a esta Ouvidoria Geral **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após, devidamente justificado, conforme legislação vigente.

Na certeza de sua pronta e habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA

Muloda

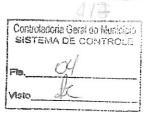
Ouvidora Geral



www.aniania an anuhr

## Prefeitura de Goiânia

## Solicitação de Informação



A Prefeitura de Goiânia, vem por meio deste documento informar o recebimento de pedido de solicitação, registrado no protocolo 2021021954488328

Solicitante: KAROLINE RODRIGUES FIRMINO

Data do recebimento: 28/02/2021 00:00

Prazo para resposta: 20/03/2021

## KAROLINE RODRIGUES FIRMINO | 28/02/2021 16:27

Boa tarde! Estou realizando uma pesquisa de iniciação científica que trata sobre a regulamentação municipal sobre serviço de transporte remunerado privado individual via aplicativo/plataformas digitais (empresas como Uber, 99, etc). Deixo em arquivo pdf meus questionamentos. Fico no aguardo e agradeço desde já! Atenciosamente, Karoline

RECEBIDO
\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

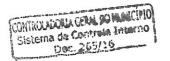


Antes de listar abaixo as perguntas específicos que solicito as informações, faço algumas considerações a fim de esclarecer qualquer ambiguidade: as perguntas dizem respeito apenas à regulamentações (leis, decretos, etc) que foram aprovadas em âmbito municipal, inclusive a pergunta sobre eventual questionamento judicial de regulação sobre transporte remunerado privado individual de passageiros via aplicativos/plataformas digitais, diz respeito somente se houve tal questionamento de normativa municipal.

- 1. Quais aplicativos/plataformas digitais fornecem a intermediação de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros no município?
- 2. Há registros de qual o ano de início das atividades de cada um dessas empresas-aplicativos/plataformas digitais no município?
- 3. Há/houve regulamentações sobre este tipo de transporte? Se sim, quais foram as regulamentações (leis, decretos, etc) aprovadas sobre transporte remunerado privado individual de passageiros através de aplicativos/plataformas digitais no município?
- 4. Houve alguma regulamentação que em algum momento proibiu este tipo de modalidade de transporte no município? Se sim, qual o número deste regulamento (lei, decreto, etc) e em que ano foi aprovado?
- 5. Se houve proibição deste tipo de serviço (pergunta anterior), houve algum tipo de questionamento judicial sobre a questão? Seria possível citar o número do processo, em caso positivo?
- 6. As regulamentações implementaram algum tipo de cadastro de motoristas destas plataformas, permitindo saber qual o número de motoristas na cidade que trabalham com esta modalidade de transporte em conjunção com aplicativos/plataformas digitais?
- 7. Caso a resposta para a pergunta anterior seja positiva, quando foi implementado tal cadastro? Quantos motoristas havia no início do cadastro? Quantos motoristas estavam cadastrados no momento de resposta desta solicitação?
- 8. As plataformas digitais que fazem a intermediação de serviços de transporte remunerado privado de passageiros devem ser credenciadas pelo município? Se sim, há algum tipo de taxa cobrada para o credenciamento destas empresas? Qual é o valor?
- 9. Os motoristas cadastrados devem pagar algum tipo de taxa para credenciamento, caso este seja obrigatório no município?



Controladoria Geral do Município SISTEMA DE CONTROLE



Controladoria Geral do Municiple, SISTEMA DE CONTROLÍA

10. É cobrado algum tipo de taxa das plataformas digitais pelo uso do sistema viário do município? Se sim, qual(is) valor(es)?



- 11. É exigido dos motoristas dessas plataformas algum tipo de treinamento/curso específico para obter permissão para exercer a atividade?
- 12. O município possui algum tipo de regulação que exija das empresas os dados de mobilidade urbana, como "dados estatísticos, anonimizados e agregados, relacionados às rotas e distâncias médias percorridas, origem e destino dos deslocamentos, estatísticas das viagens iniciadas /ou finalizadas com os valores arrecadados, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais de usuários e motoristas" (artigo 4º, inciso III, Lei nº 2969/2019 de Ribeirão Preto)?
- 13. Quantos aos itens 8, 9 e 10, que dizem respeito, respectivamente, à existência de cobrança de taxa de credenciamento de empresas que gerenciam a intermediação de transporte privado individual; cobrança de taxa aos motoristas para se cadastrarem e cobrança de taxa pelo uso do sistema viário, caso existam essas cobranças, quanto foi arrecadado pelo município com estas taxas?
- 14. Há incidência de algum tributo municipal sobre estes serviços de transporte individual por aplicativo no município? Se sim, qual(is) tributo(s) incidem? Qual o valor? E quanto foi arrecadado pelo município com este(s) tributo(s) referentes a este serviço de transporte?

Agradeço muitíssimo desde já, caso seja possível as respostas aos questionamentos!





PROCESSO nº

: 86173123/2021

**INTERESSADO** 

: OUVG

**ASSUNTO** 

: REQUERIMENTO



## À Diretoria de Fiscalização

**DESPACHO Nº 0184/2021** – Considerando o Ofício n.º 0417/2021 da Controladoria Geral do Município - CGM, às folhas 03, encaminhem-se os autos à Diretoria de Fiscalização - DIRFIS, para manifestação e providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO DE OLIVEIRA JORGE

Superintendente da Ordem Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH
SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA – SUPORD
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DIRFIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS E POSTURA NO TRÂNSITO

**Processos**: 86173123 **Interessado**: OUVG

SEPLANH FLS. <u>♡ 《</u> GERFTU

#### Ao Gabinete do Secretário – SECGER

**DESPACHO** Nº 004/2021 – Tratam os autos de solicitação de informações, conforme pedido apresentado à Controladoria Geral do Município e encaminhada a esta pasta.

Diante dos questionamento, segue as respostas:

- 1 Os aplicativos que prestam serviços de intermediação hoje em Goiânia são: Uber, 99, 99 pop, Sity, Uptrip, FemiTaxi, Indrive;
- 2 Quanto aos registros, não temos esses dados precisos do início das atividades de cada aplicativo;
  - 3 Ha em vigência o Decreto 2890/2017;
  - 4 Não houve regulamentação proibitiva do transporte por aplicativo;
  - 5 Não houve ação em relação à possível proibição;
- 6 A regulamentação vigente prevê um cadastro dos motoristas por parte do órgão regulador, a SMM ( Secretaria Municipal de mobilidade, antiga SMT; no entanto, nunca houve efetividade para cobrança de tal dispositivo;
- 7 Como falado anteriormente, a regulamentação em si nunca teve sua aplicabilidade iniciada, o que não gerou nenhum dado sobre os condutores;
- 8 As empresas que prestam serviços devem ser credenciadas sim, e a taxa de cadastro é R\$ 269,00;
- 9 Os motoristas que operam devem ter o CAE ( cadastro de atividade econômica ), e contribuem com uma taxa como autônomo fixa anual, que gira em torno de R\$ 760,00, mesmo valor cobrado para qualquer motorista autônomo que presta serviço no município;
- 10 Foi estabelecido uma cobrança no Decreto 2890/2017, mas esse valor nunca foi efetivamente cobrado pelo poder público;
- 11 No decreto regulamentar prevê a obrigatoriedade de curso de formação para os motorista; nesse sentido , foi regulado através de uma resolução do CMUV ( Comitê de mobilidade urbana viário ) todo o conteúdo exigido para a formação dos condutores;
- 12 Foi previsto no decreto que regulamenta, mas como mencionado anteriormente, não houve nenhuma exigência ainda por parte do poder público quanto à aplicabilidade efetiva do conteúdo regulado;
- 13 Não houve nenhuma arrecadação ainda por parte do município em rezaão do transporte individual privado por aplicativos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA – SUPORD DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIRFIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS E POSTURA NO TRÂNSITO

14 – O tributo incidente previsto no decreto é o ISS ( imposto sobre serviços ), ,as não houve efetiva cobrança por porte do município até o momento;

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS E POSTURA NO TRÂNSITO, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

JOÃO PERES TEODORO RODRIGUES

Gerente da GERFTU Mat. 415448-02

De acordo:

Z LVČAS ALVES JÚNIOR Diretor de Fiscalização

12/04/2021

HECTOR AZEVEDO Superintendente da Ordem Pública 14/04/21





# Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Gabinete do Secretário

SEGGER

PROCESSO: 86173123 INTERESSADO: OUVG

**ASSUNTO: REQUERIMENTO** 

#### **DESPACHO Nº 0583/2021**

Considerando o Despacho nº 004/2021, às fls. 08/09, emitido pela Gerência de Fiscalização de Transportes Urbanos e Postura no Trânsito - GERFTU/SUPORD, desta Secretaria, retornem-se os autos à Controladoria Geral do Município - CGM, para conhecimento e providências subsequentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

M. From the street of the stre

www.goiania.go.gov.br